

CONSIDERANDO as atribuições dos assessores do Núcleo de Recursos Criminais e do Núcleo de Recursos Cíveis, conforme os Atos Normativos nº 417 e 418/2024, e a demanda e natureza do trabalho decorrente das suas atividades;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Provimento nº 111/2014 passa a vigor acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

XIX – membro integrante, como assessor, do Núcleo de Recursos Cíveis ou do Núcleo de Recursos Criminais.”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 054/2024

Fortaleza, 6 de junho de 2024

EDITAL N.º 053/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único, e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, motivado pelas razões adiante transcritas:

CONSIDERANDO ser o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça integrado por Procuradores de Justiça, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Complementar Estadual Nº 72/2008, com atribuição legal de julgar os recursos administrativos interpostos contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, proferida nos autos do Procedimento n.º 10.20219.00000007-3, que tratou do julgamento de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face de Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o impedimento e/ou suspeição dos Procuradores de Justiça integrantes do Órgão Especial do

Colégio de Procuradores de Justiça, cuja ocorrência foi formalmente declarada com vistas às respectivas substituições, nos termos do art. 212, inciso VI e 215, ambos da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO impedimento/suspeição de membros integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, por ocorrência da hipótese do art. 6º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, em quantidade que inviabiliza a formação de quorum para o julgamento do citado Recurso no Órgão Especial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação dos Procuradores de Justiça integrantes do Órgão Especial Luiz Eduardo dos Santos e Valeska Nedehf do Vale, bem como dos Procuradores de Justiça convocados para atuarem no Órgão Especial no julgamento acima mencionado, Francisco Nildo Façanha de Abreu e Roberta Coelho Maia Alves, em razão da previsão de gozo de férias;

CONSIDERANDO a previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento, licença ou impedimentos legais, conforme art. 65 da Lei Federal retro citada c/c os arts. 63, IV, 212, VI e 215, todos da Lei Complementar Estadual e Resolução nº 001/2012, datada de 16/01/2012 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para julgar recurso interposto contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público deverá atender às disposições do art. 65 da Lei Federal Nº 8.625/93 c/c o art. 48, inciso V, bem como ao art. 99, inciso IV e ao § único do art. 177, todos da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

RESOLVE convocar até 6 (seis) Promotores de Justiça de Entrância Final, que tenham interesse em se habilitar para substituírem Procuradores de Justiça impedidos, suspeitos e/ou impossibilitados para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.2019.00000007-3, instaurado em desfavor de Promotor de Justiça, em Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, designada para DIA 03 (TRÊS) DE JULHO DE 2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS, no Plenário dos Órgãos Colegiados e através da plataforma digital Microsoft Teams, conforme as seguintes condições e procedimentos:

1. Os Promotores de Justiça interessados deverão apresentar manifestação por escrito, exclusivamente pelo SAJ-MPCE (através de PGA, direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP) no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste Edital no Diário da Justiça;
2. Os pedidos de inscrições para atender à convocação de

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Haley de Carvalho Filho

**Vice Procurador-Geral de Justiça**

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**

Maria Neves Feitosa Campos

**Secretária-Geral:**

Juliana Cronemberger de Negreiros

Moura

**Ouidora-Geral:**

Lorraine Jacob Molina



Membros do Primeiro Grau obedecem à Súmula n.º 023/2020 - CSMP, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações: declaração, feita pelo próprio membro interessado, dos itens contidos no art. 39, I, II, III, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com planilha de feitos extrajudiciais em tramitação na Promotoria de sua titularidade, responsabilidade(s) ou nos limites de sua(s) atuação(ões) auxiliar(es), e com certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos doze meses;

3. Decorrido o prazo de inscrições, o Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária devidamente designada para esse fim:

3.1. Procederá o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições;

3.2. Indicará ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48, inciso V c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza-CE, aos 06 de junho de 2024. Eu, (Patni Mendonça Tupinambá) Técnica Ministerial e Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Liduína Maria de Sousa Martins) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Haley de Carvalho Filho) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

## ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 3139/2024/SEGE  
Fortaleza, 3 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00048489/2024-52

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Benedito, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, a partir de 03/06/2024 a 10/06/2024, em face das férias do Promotor de Justiça titular JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA  
SECRETÁRIO(A) GERAL

Portaria Nº 3140/2024/SEGE  
Fortaleza, 3 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00048490/2024-25

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Benedito, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga, a partir de 03/06/2024 a 10/06/2024, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA  
SECRETÁRIO(A) GERAL

Portaria Nº 3142/2024/SEGE  
Fortaleza, 4 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00048620/2024-07,

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA ALAN FERREIRA DE ARAUJO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Icó, para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar nas audiências dos Processos nºs 0000181-78.2018.8.06.0114 e 0000410-38.2018.8.06.0114, em trâmite na Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira, no dia 04/06/2024, fazendo juízo ao pagamento de diária(s), quando for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Fortaleza, aos 04 de junho de 2024.

JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA  
SECRETÁRIO(A) GERAL

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretária-Geral:**  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina

